



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.750

De 17 de fevereiro de 2014.

(Projeto de Lei n.º 50 autoria do : Vereador Braz Elísio Ricardo dos Santos)

**DETERMINA O PLANTIO DE ARVORES FRUTIFERAS
EM AREAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Determina o plantio de arvores frutíferas nas margens dos rios, em escolas, praças e outros espaços públicos salvo se houver determinação contrária.

Art. 2º - As arvores plantadas devem ser identificadas por placas informando nome científico e popular devendo constar também suas características.

Art. 3º - A organização e fiscalização do plantio das arvores, bem como a escolha das espécies a serem plantadas, ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/03/2014

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 588 – 27/03/2014**